

AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Estudo Técnico Preliminar 59/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 50500.018635/2026-48

2. Descrição da necessidade

AESRIC - modernização e adequação da infraestrutura de comunicação;

A presente contratação decorre da necessidade de suprir a necessidade de modernização e adequação da infraestrutura de comunicação da AESRIC, especialmente no que tange à produção de conteúdo audiovisual, cobertura de eventos institucionais e ações de fiscalização.

A ausência de equipamentos compromete a qualidade técnica das entregas. Esse cenário impacta negativamente a comunicação institucional e a transparência das ações da Agência, configurando, assim, o claro interesse público na aquisição.

As quantidades estimadas baseiam-se na estrutura atual da equipe e na necessidade de produzir simultaneamente conteúdos, registros fotográficos, gravações de vídeo e materiais em alta resolução.

Adicionalmente, a demanda encontra aderência ao Planejamento Estratégico 2024–2030 da Agência, especialmente ao Objetivo Estratégico OE16, que visa oferecer estrutura física e tecnológica adequada ao exercício das atribuições da autoridade máxima.

Estando consoante no Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS 2024-2027, da ANTT, observando o seguinte objetivo: "*Aprimorar os processos de compra e as contratações, considerando critérios de sustentabilidade*".

Ressalta-se que o objeto não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sendo necessária a instrução específica do procedimento de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, motivação e interesse público.

O material que será adquirido por meio desta contratação enquadra-se no conceito de comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita exclusivamente com base no menor preço ofertado.

Os itens desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Por não se enquadrarem em nenhum dos incisos do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos autos não serão classificadas como ultrassecretas, secretas ou reservadas.

A Lei 14.133/2021 dispõe, como regra, que os atos praticados no processo licitatório são públicos, mas que a publicidade poderá ser diferida quanto ao orçamento da Administração:

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da Lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida: [...]

II – quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei.

Como no presente processo as informações nele inseridas não são imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, esta equipe de planejamento destaca que seu orçamento poderá ter publicidade imediata.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a aquisição de equipamentos com o objetivo suprir a necessidade de modernização e adequação da infraestrutura de comunicação da AESRIC, especialmente no que tange à produção de conteúdo audiovisual, cobertura de eventos institucionais e ações de fiscalização.

A ausência dos equipamentos compromete a qualidade técnica das entregas, impactando diretamente a comunicação institucional, a transparência das ações da Agência e o atendimento ao interesse público.

As quantidades estimadas decorrem da atual estrutura da equipe e da crescente demanda por produção simultânea de conteúdos, incluindo registros fotográficos, gravações em vídeo e processamento de materiais em alta resolução.

O Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal, mantido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, tem como finalidade a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração Pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021, e pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022. No entanto, até o momento, o referido catálogo não contempla itens específicos como os do presente processo, razão pela qual, não será utilizado. Assim, as especificações técnicas, os quantitativos e os requisitos de aquisição dos bens serão definidos com base nas necessidades específicas da ANTT, observando os parâmetros legais e de mercado, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

A contratação, portanto, será conduzida com base em critérios técnicos próprios, alinhada à legislação vigente e aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e sustentabilidade, que regem a administração pública.

5. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando equipamentos fabricados em conformidade com as normas aplicáveis e que adotem boas práticas relacionadas à eficiência no uso de recursos naturais, à redução de impactos ambientais e à adequada gestão de resíduos.

Sempre que houver compatibilidade com as especificações técnicas e com a vantajosidade para a Administração, poderão ser privilegiados produtos que possuam certificações reconhecidas, manuais em formato digital, embalagens recicláveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, bem como fabricantes que adotem programas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos.

A definição das especificações técnicas deverá considerar, quando compatível com o objeto e viável sob os aspectos técnico e econômico, critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, observando-se os princípios e diretrizes previstos na legislação vigente, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

6. Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, dado que não foram identificados riscos ou prejuízos que possam ser gerados pela empresa contratada que necessite de calços financeiros, visto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. Indicação de marcas ou modelos

Não deverá haver indicação de marca em caráter exclusivo, devendo eventual referência ao padrão ser compreendida como parâmetro técnico necessário à compatibilidade com os equipamentos existentes, admitindo-se solução equivalente que preserve a qualidade do material e/ou equipamento.

8. Subcontratação

No presente processo, não será admitida a subcontratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cabendo à empresa contratada a integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas.

Adicionalmente, por se tratar de aquisição de equipamentos padronizados disponíveis no mercado, sem prestação de serviços técnicos continuados ou especializados, não há necessidade de transição contratual, transferência de conhecimento, tecnologia ou quaisquer procedimentos correlatos entre fornecedores.

9. Levantamento de Mercado

Em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados ao objeto da contratação.

	SOLUÇÕES EXISTENTES	
SOLUÇÃO	1	2
DESCRIÇÃO	Locação de equipamentos e acessórios para registros fotográficos e audiovisuais.	Aquisição de equipamentos e acessórios para registros fotográficos e audiovisuais.
VANTAGENS	Menor valor imobilizado.	Ausência de orçamento para comportar os pagamentos mensais do aluguel.
		Pleno aproveitamento do equipamento fotográfico já integrante do patrimônio da Administração, prolongando sua utilidade e evitando investimentos mais elevados na aquisição de um novo conjunto completo de equipamentos
DESVANTAGENS	Necessidade de orçamento para comportar os pagamentos mensais do aluguel;	Maior valor inicialmente aportado.
	Necessidade de pessoal para fiscalizar o contrato de locação	
	Necessidade de se administrar equipamentos complementares com dois tipos de contratação, locação e aquisição.	

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos equipamentos representa a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, principalmente por razões de compatibilidade entre os equipamentos já pertencentes ao patrimônio da Agência e os novos a serem adquiridos, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, verificou-se que os itens pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado nacional, comercializados por diversos fornecedores, o que favorece a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, com especificações técnicas compatíveis com o equipamento fotográfico já pertencente ao patrimônio da Administração, visando ampliar sua capacidade operacional e assegurar a adequada execução das atividades institucionais que demandam registros fotográficos de qualidade, bem como na necessidade de produzir simultaneamente conteúdos, registros fotográficos, gravações de vídeo e materiais em alta resolução.

Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações abaixo:

a) Lente Canon Macro EF 100mm f/2.8 USM

Tipo: lente macro para fotografia profissional

Montagem: compatível com câmeras Canon (montagem EF)

Abertura: f/2.8

Foco: automático com tecnologia USM (Ultrasonic Motor)

Aplicação: produção de imagens com alta definição e detalhamento, especialmente para registros institucionais, retratos e cobertura de eventos.

b) Flash Yongnuo YN565 EX III TTL para Canon

Tipo: flash externo dedicado

Compatibilidade: câmeras Canon

Funcionalidade: sistema TTL automático

Aplicação: melhoria da iluminação em ambientes internos ou com baixa luminosidade, garantindo qualidade e padronização das imagens institucionais.

c) Cartão de Memória SD 64GB Sandisk Extreme Pro – 200MB/s

Capacidade: 64GB

Velocidade mínima: 200MB/s (requisito indispensável). Observação: não serão aceitos modelos com velocidade inferior à especificada.

Quantidade: 03 unidades

Aplicação: armazenamento de arquivos de alta resolução (foto e vídeo), assegurando rapidez na gravação e transferência de dados.

Assim, a referida contratação contempla o fornecimento integral dos bens, novos e sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis à sua utilização, bem como dos respectivos manuais, garantias e demais itens fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

A aquisição permitirá o pleno aproveitamento do equipamento fotográfico existente, proporcionando maior versatilidade na captura de imagens em diferentes ambientes e condições de iluminação, melhoria da qualidade dos registros institucionais e armazenamento seguro dos arquivos produzidos, sem a necessidade de aquisição de um novo conjunto completo de equipamentos.

Por se tratar de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, a solução adotada consiste exclusivamente no fornecimento dos produtos, não envolvendo prestação de serviços continuados, instalação, transferência de tecnologia ou necessidade de transição contratual.

A solução mostra-se técnica e economicamente adequada para atender à necessidade administrativa identificada, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram definidas com base na necessidade operacional identificada pela unidade demandante, considerando a finalidade da contratação e o atendimento das atividades institucionais que exigem a realização de registros fotográficos. As quantidades estimadas baseiam-se também na estrutura atual da equipe e na necessidade de produzir simultaneamente conteúdos, registros fotográficos, gravações de vídeo e materiais em alta resolução.

Trata-se de demanda pontual e específica, destinada à complementação do equipamento já pertencente ao patrimônio da Administração.

Assim, a definição dos quantitativos não se baseia em histórico de consumo, mas na necessidade técnica identificada pela área demandante, que constatou a imprescindibilidade da aquisição de 1 (uma) lente fotográfica, 1 (um) flash fotográfico e 3 (três) cartões de memória, quantitativos considerados suficientes para complementar o equipamento fotográfico já disponível no órgão e atender às demandas atualmente existentes.

As quantidades foram indicadas pela área técnica no despacho que formalizou a solicitação de aquisição dos equipamentos.

A definição das quantidades observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, buscando suprir a necessidade identificada sem gerar aquisições excessivas ou estoque desnecessário, em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados são compatíveis com a demanda da Administração e suficientes para garantir o adequado desempenho das atividades institucionais relacionadas ao objeto da contratação, sem resultar em aquisições superiores às efetivamente necessárias.

12. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.217,01

O Documento de Formalização da Demanda prevê, como valor total da aquisição R\$ 14.659,98 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Entretanto, a estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com os normativos aplicáveis, considerando referências de mercado compatíveis com as especificações técnicas definidas para o objeto.

Com base nos levantamentos efetuados, os valores estimados (unitários) para a aquisição dos itens é o seguinte:

- Lente fotográfica: R\$ 11.475,85 [onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos];
- Flash fotográfico: R\$ 757,87 [setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos];
- Cartão de memória: R\$ 327,75 [trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos].

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Média	Valor total
1	Lente Canon Macro EF 100mm f /2.8 USM	unidade	1	R\$ 11.475,85	R\$ 11.475,85
2	Flash Yongnuo YN565 EX III TTL para Canon	unidade	1	R\$ 757,87	R\$ 757,87
3	Cartão de Memória SD 64GB Sandisk Extreme Pro – 200MB/s	unidade	3	R\$ 327,75	R\$ 983,28
					R\$ 13.217,00

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ **13.217,00 (treze mil duzentos e dezessete reais)**, considerando as médias encontradas.

As fontes consultadas e os documentos que fundamentam a estimativa de preços integram os autos do processo administrativo, servindo de suporte para a definição do orçamento estimado da contratação.

A pesquisa de preços buscou refletir os valores atualmente praticados no mercado para produtos com características equivalentes às especificadas, constituindo parâmetro para a aferição da vantajosidade da contratação e para o planejamento da despesa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise das características do objeto e das necessidades da Administração, concluiu-se pela não adoção do parcelamento da solução, tendo em vista que a aquisição compreende um conjunto reduzido de itens destinados a complementar o equipamento fotográfico já existente, sendo recomendável sua contratação em um único lote.

O não parcelamento mostra-se mais vantajoso sob os aspectos técnico e administrativo, por simplificar a gestão contratual, concentrar a responsabilidade pelo fornecimento em um único contratado e reduzir os custos operacionais relacionados ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que o objeto apresenta baixo grau de complexidade e reduzida dimensão quantitativa, não havendo ganho de escala ou vantagem econômica relevante decorrente do parcelamento da contratação. Ao contrário, a contratação conjunta tende a proporcionar maior eficiência administrativa e racionalização dos procedimentos, sem prejuízo à competitividade, considerando que os itens são amplamente comercializados por fornecedores especializados no mercado.

Dessa forma, entende-se que o não parcelamento da solução atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui correlação com o equipamento fotográfico já integrante do patrimônio da Administração, uma vez que a aquisição de 1 (uma) lente fotográfica, 1 (um) flash fotográfico e 3 (três) cartões de memória tem por finalidade complementar sua utilização e ampliar sua capacidade operacional.

Todavia, não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização seja condição para o atendimento da necessidade ora apresentada. Da mesma forma, a presente aquisição não depende de outros contratos para sua execução ou funcionamento, constituindo solução autônoma e suficiente para atender à demanda da unidade requisitante.

Dessa forma, não foram identificadas contratações cujo planejamento ou execução guardem relação de dependência ou complementaridade com a presente contratação.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no item 3.5 do PCA 2026 - Deliberação nº 163, de 19 de maio de 2025, como "Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a ANTT", já incluídas as alterações promovidas pela Portaria DG nº 128, de 11 de junho de 2026.

A presente demanda observa, no que couber, as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS 2024- 2027 da ANTT, observando o seguinte objetivo: *"Aprimorar os processos de compra e as contratações, considerando critérios de sustentabilidade"*.

A contratação também se alinha ao Planejamento Estratégico 2024-2030 da ANTT, especialmente ao Objetivo Estratégico OE16, que visa oferecer estrutura física e tecnológica adequada ao exercício das atribuições da autoridade máxima.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, espera-se proporcionar o pleno aproveitamento do equipamento fotográfico já pertencente ao patrimônio da Administração, compatíveis com suas especificações técnicas. Suprindo, portanto, a necessidade de modernização e adequação da infraestrutura de comunicação da AESRIC, especialmente no que tange à produção de conteúdo audiovisual, cobertura de eventos institucionais e ações de fiscalização.

A ausência de equipamentos compromete a qualidade técnica das entregas. Esse cenário impacta negativamente a comunicação institucional e a transparência das ações da Agência, configurando, assim, o claro interesse público na aquisição.

Diante da necessidade de produzir simultaneamente conteúdos, registros fotográficos, gravações de vídeo e materiais em alta resolução, a disponibilização desses acessórios permitirá a realização de registros fotográficos com maior qualidade, versatilidade e confiabilidade, atendendo de forma mais eficiente às necessidades institucionais da unidade demandante, especialmente em situações que exijam diferentes condições de iluminação, enquadramento e capacidade de armazenamento das imagens.

Como benefícios esperados, destacam-se:

- melhoria da qualidade técnica dos registros fotográficos institucionais;
- ampliação da capacidade operacional do equipamento já existente, com o aproveitamento integral de suas funcionalidades;
- aumento da eficiência na execução das atividades que demandam documentação fotográfica;
- otimização dos recursos públicos, evitando a necessidade de aquisição de um novo equipamento completo;
- maior segurança e capacidade para armazenamento dos arquivos produzidos, por meio da disponibilização de cartões de memória adequados às necessidades operacionais; e
- atendimento das demandas da Administração com maior agilidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração, promovendo o uso racional dos recursos públicos e assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais.

17. Providências a serem Adotadas

Não se identificam providências estruturais complexas ou adaptações prévias relevantes a serem executadas pela Administração

Após o recebimento dos bens, deverá ser realizada a conferência de suas especificações, compatibilidade com o equipamento fotográfico já pertencente à Administração e conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, procedendo-se ao respectivo recebimento por servidor ou comissão designada para esse fim.

Por se tratar de aquisição de bens comuns de pronta utilização, não se vislumbra a necessidade de adoção de providências extraordinárias, adequações de infraestrutura, transferência de conhecimento, treinamento específico de pessoal ou outras medidas preparatórias para a utilização dos equipamentos, além das rotinas administrativas ordinárias de recebimento, registro patrimonial, quando cabível, e disponibilização à unidade demandante.

18. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar da aquisição de bens de reduzido porte e destinados à complementação de equipamento fotográfico já pertencente ao patrimônio da Administração.

Ainda assim, deverão ser observadas, sempre que possível, práticas voltadas à sustentabilidade, priorizando produtos que atendam à legislação ambiental aplicável, bem como fabricantes e fornecedores que adotem boas práticas relacionadas à redução de impactos ambientais e à destinação ambientalmente adequada de resíduos.

As embalagens dos produtos deverão, sempre que possível, ser constituídas por materiais recicláveis ou passíveis de reutilização, devendo ser promovido o descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados. Ao final de sua vida útil, os equipamentos e seus componentes deverão receber destinação em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes aplicáveis à gestão de resíduos sólidos e de resíduos eletroeletrônicos.

A contratada deverá, ainda, adotar boas práticas de logística e transporte, de forma a minimizar deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e riscos de avarias nos materiais transportados.

Considerando a natureza do objeto, não são previstas intervenções que impliquem impactos ambientais significativos, sendo suficientes as medidas de consumo consciente, utilização adequada dos equipamentos e descarte ambientalmente correto ao término de sua vida útil.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis mediante adoção de práticas sustentáveis e observância da legislação ambiental aplicável.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida mostra-se, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental, considerando a necessidade administrativa apresentada e as características da solução proposta, mostrando-se adequada para atender à necessidade identificada pela Administração.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla oferta dos produtos pretendidos, comercializados por diversos fornecedores, o que favorece a competitividade e a obtenção de proposta vantajosa para a Administração. Além disso, a solução adotada consiste na aquisição de bens comuns padronizados, de fácil obtenção no mercado e compatíveis com as necessidades da unidade demandante.

A contratação pretendida permitirá complementar o equipamento fotográfico já existente, promovendo seu pleno aproveitamento e contribuindo para a melhoria da qualidade e da eficiência dos registros fotográficos realizados no âmbito institucional, sem a necessidade de aquisição de um novo conjunto completo de equipamentos.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta observa os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, não tendo sido identificados impedimentos técnicos, operacionais ou orçamentários que inviabilizem sua implementação.

Adicionalmente, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, verifica-se a possibilidade de adoção da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os normativos aplicáveis.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação e pela conveniência de seu prosseguimento, por atender ao interesse público e representar a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO XAVIER DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 10:01:32.

CANDIDA MACHADO PEREIRA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 10:03:08.